



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°021/2021**

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. Marquês de Sapucaí, 317 – Centro, Sabará - MG, 34505-600, inscrito no CNPJ sob o n.º18.715.441/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público o presente edital, visando promover o turismo e a cultura no Município de Sabará, por meio de artesanatos e quitanda, além de estimular a criatividade de seus participantes na confecção e elaboração.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de artesãos e quitandeiro(a) interessados em participar do evento denominado “*Natal de Sabará*”, que ocorrerá na data de 17 de dezembro até 19 de dezembro de 2021.

1.2. Será concedido o direito de comercialização de artesanatos e quitandas na área reservada ao evento.

**2. DATA E LOCAL DO EVENTO:**

2.1. O evento “*Natal de Sabará*” acontecerá na Praça Santa Rita, nas seguintes datas e horários:  
17 de dezembro (sexta-feira) das 18hrs às 22hrs  
18 de dezembro (sábado) das 16hrs às 22hrs  
19 de dezembro (domingo) das 11hrs às 20hrs

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições terão início a partir da publicação do edital até o dia 15 de dezembro de 2021;

3.2. Os interessados deverão preencher o formulário (<https://forms.gle/PYUtEJmWRs1wQ6Wk8>)

3.2.1. Documentação para ser anexada no formulário

- Identificação civil (RG ou CNH)
- CPF
- Comprovante de Residência atualizado
- No mínimo 3 fotografias dos trabalhos

3.3 Poderão participar do presente certame pessoas físicas e jurídicas.

3.4. A inscrição efetiva-se com a entrega do formulário no prazo, designado no item 3.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pessoalmente, pelos Correios ou serviços de entrega similares.

**4. MODALIDADES**

ITEM	Nº VAGAS	MODALIDADE
1	02	RENDA TURCA
2	02	PALMA BARROCA
3	02	QUITANDAS
04	06	OUTROS ARTESANATOS



**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

5.1. Em caso de haver maior número de inscritos do que o vagas disponível, será priorizado os residentes no município de Sabará.

5.2. Uma vez que o número de produtores permaneça maior do que o número de barracas disponíveis será realizado sorteio.

**6. DA PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Qualquer pessoa física e jurídica que tiver interesse, poderá candidatar-se a vaga no espaço, destinado ao objeto do presente edital, desde que:

6.1.1. Não esteja suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Sabará, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, valendo a participação, nesta licitação, como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas na Lei de Licitações;

6.1.2. Apresente a documentação exigida na Cláusula Terceira, dentro do prazo previsto para a inscrição.

**7. SERÁ ELIMINADO(S) O(S) INSCRITO(S):**

- a) Cujas documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;
- b) Cujas inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Sabará.

7.1. Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso.

7.1.1 Somente será conhecido o recurso apresentado pelo(a) recorrente, se na pessoa do(a) representante legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

7.1.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

**8. DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE:**

8.1. Será concedido ao participante o direito a uma barraca por inscrito, na Praça Santa Rita.

8.2. Fornecimento da estrutura para a realização do evento, tais como: banheiros químicos, energia elétrica na parte externa, dentre outros.

8.3. Promoção e divulgação do evento;

**9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE:**

9.01. O participante deverá efetuar a organização de sua estrutura, incluindo a instalação elétrica na parte interna da barraca.



9.02. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

9.03. A limpeza e organização será de responsabilidade do participante.

9.04. É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoa não credenciada pela Comissão Organizadora.

9.05. É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior da barraca, bem como o uso de substâncias tóxicas.

9.06. Cumprir as normas de segurança e médicas, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

9.07. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

9.08. Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

9.09. Por motivos de segurança do público, é proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

9.10. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

9.11. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPMS, bem como as demais penalidades previstas neste edital.

9.12. O participante será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a comercialização.

9.13. Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.

9.14. É vedado o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

## **10. DAS PENALIDADES:**

10.01. Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPMS, nas seguintes situações:

10.1.1. Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o evento, sem a anuência da Comissão Organizadora.



10.1.2. Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 10 e demais previstas neste edital.

10.2. Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar da próxima edição do evento, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.

10.3. Caso haja por parte de qualquer participante do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar das próximas edições do evento.

10.4. A Comissão Organizadora tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

11.2. É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão Organizadora.

11.3. O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

11.4. A Prefeitura Municipal de Sabará reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. Este edital poderá ser impugnado até 13 de dezembro de 2021, devendo o interessado protocolizar o pedido no endereço Rua Dom Pedro II, nº 72, Centro, Sabará ou através do e-mail [cultura@sabara.mg.gov.br](mailto:cultura@sabara.mg.gov.br).

11.6. As análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, serão julgadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

11.7. A inscrição será isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante.

Sabará 07 de dezembro de 2021

---

André Gustavo Alves  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo